INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
MUSEU REGIONAL DE CAETÉ

PLANO DE TRABALHO

Processo nº 01461.000073/2024-12

1. DADOS CADASTRAIS
Partícipe 1: Instituto Brasileiro de Museus/Ibram, por intermédio de seu **Escritório de Representação Regional em Minas Gerais, ER-MGES**, em favor da sua unidade **Museu Regional de Caeté.**
CNPJ: 10.898.596/0030-87
Endereço: 1. Avenida Álvares Cabral, 1.605, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008 (ER-MGES) 2. Rua Doutor Israel Pinheiro, 176, Centro, Caeté/MG, CEP 34800-000 (Museu Regional de Caeté)
DDD/Fone: (61) 3521-4002
Esfera Administrativa Federal
Nome do responsável: **GABRIEL CARVALHO CHAVES**
CPF: 068.116.026-86
RG: MG-12.824.459
Órgão expedidor: IIMG
Cargo/função: Coordenador substituto do Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais e Espírito Santo
Matrícula: 1821339
Partícipe 2: Município de Caeté/MG
CNPJ: 18.302.299/0001-02
Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, 15 - Centro, Caeté/MG. CEP: 34800-000
DDD/Fone: (31) 3651-3263
Esfera Administrativa Municipal
Nome do responsável: **LUCAS COELHO FERREIRA**
CPF: 842.206.946-68
RG: MG-4.436.110
Órgão expedidor: IIMG
Cargo/função: Prefeito Municipal de Caeté
Matrícula: não se aplica

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Título: **Elaboração e execução de ações de fomento e projetos, iniciando com a contratação de serviços de instalação de manta de subcobertura no telhado da edificação do Museu Regional de Caeté, para evitar danos resultantes de infiltrações decorrentes de chuvas, além da execução de revisão elétrica nos pontos críticos e providências necessárias para a renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).**
Processo nº: 01461.000073/2024-12
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do Instrumento Jurídico \| **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Instrumento Jurídico. **prorrogável uma vez, por igual período, havendo interesse das partes, não se admitindo a mudança de sua essência.**
1. O presente instrumento tem por objeto a elaboração e execução das ações de fomento e projetos, por meio da contratação dos seguintes serviços: a) serviço de engenharia de reforma de telhado através da colocação de manta (subcobertura) em toda a cobertura do Casarão Setecentista, sede do Museu Regional de Caeté (MRDC), para solução de problema de escoamento de água de chuva na parte posterior do edifício; b) serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas do MRDC; c) serviço técnico especializado de elaboração e aprovação de projeto de Combate a Incêndio do prédio do MRDC, para obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). 2. A contratação dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Caeté, após aprovação pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), por se tratar de bem tombado na esfera federal, **não havendo repasse de recursos financeiros para o Ibram.**

3. DIAGNÓSTICO
1. O prédio que abriga o Museu Regional de Caeté foi construído em fins do século XVIII para servir de residência, tendo um militar como um dos seus primeiros moradores - o Capitão Eugênio Lopes Varela. Em seguida, serviu também de moradia para João Batista Ferreira Coutinho, o Barão de Catas Altas. Foi tombado na esfera federal por meio do processo nº 429-T, Inscrição nº 383, Livro de Belas Artes, fls. 73, em 28/06/1950 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Antigamente, o prédio era conhecido como Casa Setecentista e se transformou em Museu no

ano de 1979. Contudo, devido às más condições do edifício, ele fechou suas portas em 1998 para passar por uma obra de restauração, que terminou apenas em 2002. Poucos anos após, em 2012, o prédio foi novamente interditado para visitação, devido a problemas estruturais.

2. Em dezembro de 2016, iniciou-se uma obra completa no Casarão visando à restauração integral de todo o complexo. Essa intervenção, além de resolver os problemas estruturais encontrados, dotou o museu de acessibilidade, de sistemas de segurança e de combate a incêndio, além de uma nova reserva técnica. Ademais, seu circuito expositivo foi completamente revitalizado, a fim de atualizá-lo à nova configuração do prédio e torná-lo mais atraente aos visitantes. Com a finalização da execução das obras, o MRDC teve suas portas abertas novamente ao público em maio de 2019.

3. Importante ressaltar que a principal motivação do acarretamento de danos estruturais do prédio do MRDC, nas duas interdições mencionadas, foram as infiltrações de água em seu telhado. Dotado de uma topografia, arquitetura, estilo e dinâmica bem peculiares, seu telhamento é composto por "várias águas" e tem uma inclinação bastante acentuada. Essas particularidades da estrutura da cobertura acabam por dificultar a retenção das águas de chuva, ocasionando infiltrações em sua estrutura, principalmente nas regiões dos beirais.

4. Durante o período da última restauração, muito se foi discutido acerca de se fazer uma análise técnica sobre uma possível intervenção na arquitetura da cobertura, ou, também, a possível colocação de uma manta térmica nos beirais do telhado, visando a eliminar as eventuais águas que se infiltrassem pelo telhamento. Entretanto, o escopo do projeto de restauração do prédio não previu tais intervenções, impossibilitando, assim, a ação. Após a restauração integral de todo o complexo do museu e sua reabertura à visitação do público em 2019, não obstante a recuperação da fachada do prédio e a adoção de um circuito expositivo bastante atraente, nota-se que ainda existem infiltrações no telhado que permitem a entrada de água de chuva, especialmente nos pontos dos beirais e na parte posterior/fundo, acima do espaço reservado às "exposições de curta duração". A água escorre através do forro de bambu pintado e pelas paredes do 2º andar, espalha-se pelo chão de madeira e atinge o forro e as paredes do 1º andar, descendo até o porão do prédio. Os danos (manchas e abaulamentos) já são aparentes.

5. Além das infiltrações, também se observou a necessidade de manutenção corretiva e preventiva na bomba de acionamento do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndios, que se encontra inoperante, bem como nas instalações elétricas do MRDC.

6. No final de 2021, a partir do diagnóstico de problemas no conjunto edificado, o Museu iniciou processo (01461.000154/2021-70) de acionamento da garantia de obra junto à construtora responsável pela execução dos serviços. Em 01/04/2022, durante visita técnica *in loco* com representantes da construtora, acompanhados de técnicos do IPHAN/MG, as soluções indicadas para solução dos vazamentos atuais no telhado foram a modificação da geometria do telhado, a instalação de uma manta impermeável ou outra solução mais radical, que demandariam novos projetos. Contudo, essas propostas não estavam previstas no escopo da obra de restauro do MRDC.

7. Diante disso, visando à conservação do imóvel e a evitar futuros danos à sua estrutura, o que demandaria elevados custos para restauração, notou-se a necessidade de contratação de a) serviço de engenharia para execução de reforma no telhado através da colocação de manta (subcobertura) na cobertura do prédio do MRDC, sanando de forma inequívoca e induvidosa todos os problemas de retenção das águas das chuvas, sem que a geometria do telhado fosse alterada; b) serviço técnico especializado de de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas do MRDC e c) serviço técnico especializado de elaboração e aprovação de projeto de Combate a Incêndio para o prédio da MRDC e para obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo Bombeiros).

4. ABRANGÊNCIA

1. Os trabalhos serão realizados na sede do Museu Regional de Caeté, no endereço Rua Doutor Israel Pinheiro, 176, Centro, Caeté/MG.

5. JUSTIFICATIVA

1. **Importância da proposta:**

1.1. O Museu Regional de Caeté integra, atualmente, o Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, autarquia federal, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009. Seu edifício sede, tombado pelo Iphan, é um belo sobrado de dois pavimentos, valorizado pela presença de casas térreas vizinhas e pelos afastamentos laterais, que lhe conferem grande imponência. A Casa Setecentista foi construída em fins do século XVIII para servir de residência, tendo recebido um militar como um dos seus primeiros moradores, o Capitão Eugênio Lopes Varela. Em seguida, serviu de moradia para João Batista Ferreira Coutinho, o Barão de Catas Altas. Em 1950 o imóvel foi adquirido pelo Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Dphan) e, após sua restauração, iniciou-se o processo de instalação de um museu. Tendo sido criado pelo Decreto-Lei nº 8534, de 2 de janeiro de 1946, o museu veio a ser inaugurado em 1979.

1.2. Devido às más condições do edifício, foi fechado, em 1998, para obras de restauração, que perduraram até 2002. Poucos anos depois, em 2012, o prédio foi novamente interditado para visitação, devido a problemas estruturais. Em dezembro de 2016, iniciou-se obra completa, visando à restauração integral de todo o complexo. Essa intervenção, além de resolver os problemas estruturais encontrados, dotou o museu de acessibilidade, de sistemas de segurança e de combate a incêndio, além de uma nova reserva técnica. Ademais, seu circuito expositivo foi completamente revitalizado, a fim de atualizá-lo à nova configuração do prédio e torná-lo mais atraente aos visitantes. Com a finalização da execução das obras, o MRDC teve suas portas abertas novamente ao público em maio de 2019.

1.3. Importante ressaltar que a principal motivação do acarretamento de danos estruturais do prédio do Museu Regional de Caeté, nas duas interdições mencionadas, foram as infiltrações de água em seu telhado. Dotado de uma topografia, arquitetura, estilo e dinâmica bem peculiares, seu telhamento é composto por "várias águas" e tem uma inclinação bastante acentuada em quase todos os pontos do telhado. Particularidades da estrutura da cobertura acabaram por dificultar a retenção das águas de chuva, ocasionando infiltrações em sua estrutura, principalmente na região posterior do edifício.

1.4. Durante o período da última restauração, muito foi discutido acerca da necessidade de se fazer uma análise técnica sobre uma possível intervenção na arquitetura da cobertura, ou, ainda, sobre uma possível colocação de manta de subcobertura no telhado, na parte posterior da edificação, visando a eliminar as eventuais águas que poderiam se infiltrar pelo telhamento. Entretanto, o escopo do projeto de restauração do prédio não previu tais intervenções, impossibilitando assim a mencionada ação.

1.5. Portanto, a presente contratação consiste na colocação de manta abaixo das telhas e acima da estrutura da cobertura da edificação. A finalidade aqui pretendida é a proteção contra os danos causados pela umidade e infiltrações das águas pluviais.

1.6. É importante registrar que nos encontramos próximos a períodos chuvosos o que configura um cenário preocupante, já que desde a reabertura do Museu, em 2019, verificou- se infiltrações no telhado, nos pontos dos região posterior do edifício, especialmente ao fundo

e a direita da edificação, acima da sala reservada às "exposições de curta duração". A água escorre através do forro de bambu pintado e pelas paredes do 2º andar, espalha-se pelo chão de madeira e atinge o forro e as paredes do 1º andar, descendo até o porão do prédio. Os danos (manchas e abaulamentos) já são aparentes, o que poderá vir a se intensificar ainda mais, comprometendo tanto a estrutura do edifício, quanto a segurança dos servidores, colaboradores, público visitante e o acervo presente no Museu. Portanto, diante do iminente perigo para a construção e para o acervo que o Casarão Setecentista abriga, optou-se pela colocação de manta de subcobertura no telhado da construção, tecnologia disponível atualmente, e que tem mostrado bons resultados em outras aplicações, como na Igreja Nossa Senhora do Bonsucesso, no centro da cidade de Caeté.

1.7. Ainda dentro do contexto de salvaguarda do imóvel, faz-se necessária a manutenção corretiva e preventiva da bomba de acionamento do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndios - que se encontra inoperante - e das instalações elétricas, assegurando assim as condições adequadas de funcionamento do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndios do MRDC.

2. **Interesse público e recíproco dos envolvidos:**

2.1. O Museu Regional de Caeté, cujo prédio é tombamento nas esferas federal e municipal, compõe um dos principais pontos turísticos do município, fomentando a cultura local, valorizando a história e o patrimônio, promovendo o reconhecimento de artistas da cidade e da região, resgatando a memória e costumes de Caeté, por meio de suas suas exposições, e incrementando atividades educacionais. Tais ações aproximam e colaboram para o desenvolvimento, conexão e identificação dos habitantes com o município

2.2. O MRDC tem a guarda de 18 bens móveis inventariados pela Prefeitura Municipal de Caeté como patrimônio protegido do município, dentre os quais as coleções dos Dicionários Larousse, de atabaques e de cachimbos, além de várias outras obras. Tanto a União, por intermédio do Instituto Brasileiro de Museus, autarquia que administra diretamente o museu, quanto o município de Caeté têm a obrigação solidária de promover a defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural de Caeté preservado e divulgado pelo MRDC.

2.3. Portanto, levando-se em consideração os pontos levantados acima, e por se tratar de uma solução eficaz que visa evitar maiores disfunções e proporciona segurança aos servidores, colaboradores, público visitante e acervos do Museu Regional de Caeté. Considerando ainda, o papel fundamental da unidade museológica para a cidade, a importância da preservação, não só do edifício tombado, mas do arcabouço cultural que o Museu representa para o Município de Caeté, a contratação em análise se faz indispensável e urgente a fim de evitar mais gastos para a administração pública, tendo em vista que os prejuízos gerados pelas infiltrações podem ampliar ainda mais os danos na unidade museológica, comprometendo as reformas já realizadas.

2.4. Como contrapartida, o museu fará a reserva de sua edícula interna e da sala de exposições temporárias para a realização de eventos da Prefeitura Municipal de Caeté até 3 (três) vezes ao mês, entre terça-feira e domingo, observando o horário limite de 21h59min. Os eventos devem ser comunicados ao MRDC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

3. **Público-alvo:** visitantes e funcionários do Museu Regional de Caeté, bem como toda a comunidade caeteense, tendo em vista que o imóvel é bem tombado como patrimônio cultural pelo município.

4. **Resultados esperados:** ver item 9 - Resultados Esperados.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

1. **Objetivo geral:**

a) garantir a integridade física, estrutural e arquitetônica do Museu Regional de Caeté.

2. **Objetivos específicos:**

a) sanar, de forma inequívoca e induvidosa, os problemas de retenção das águas das chuvas na cobertura do MRDC;

b) assegurar as condições adequadas de funcionamento do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndios do MRDC;

c) zelar por todo o complexo de bens do MRDC;

d) salvaguardar o patrimônio público.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

1. As reuniões de estudo e aprofundamento do objeto deste acordo realizar-se-ão em datas acordadas pelas partes, que definirão o local, o horário e a duração de tais eventos, bem como a participação de terceiros, podendo ocorrer em ambiente virtual.

2. O Museu Regional de Caeté/Ibram e a Prefeitura de Caeté darão o apoio logístico necessário às reuniões quando realizadas em suas respectivas dependências.

3. As etapas e fases de execução serão deliberadas, programadas e levadas a termo em conjunto.

4. A contratação dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Caeté, após aprovação do projeto pelo Ibram e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, por se tratar de bem tombado na esfera federal.

5. A gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado se dará por ambos os partícipes.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACT

1. Pelo Instituto Brasileiro de Museus:

a) Unidade responsável: **Museu Regional de Caeté (MRDC)**

b) Gestora do ACT: **Lucinéia Maria Bicalho** - Diretora do Museu Regional de Caeté (lucineia.bicalho@museus.gov.br)

2. Pela Prefeitura de Caeté:

a) Unidade responsável: **Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica**

b) Gestor do ACT**: Júlio César Batista** - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica (convenios@caete.mg.gov.br)

9. RESULTADOS ESPERADOS

1. Fim das infiltrações de água da chuva no prédio do MRDC;
2. Assegurar a integridade da estrutura da edificação setecentista que abriga o MRDC, tombada nas esferas federal e municipal;
3. Assegurar condições adequadas de guarda de acervo;
4. Assegurar condições adequadas para a prevenção de incêndios no prédio do MRDC;
5. Assegurar condições adequadas para a recepção do público do Museu e dos eventos que o Museu sedia.

10. PLANO DE AÇÃO

METAS E ETAPAS A SEREM ATINGIDAS

Eixo	Ação	Responsável	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Administração	Realizar contratação da(s) empresa(s) para a realização do trabalho	Prefeitura de Caeté com colaboração do Ibram	X					
	Administração da contratação, incluindo a Gestão e Fiscalização do contrato.	Prefeitura de Caeté e Ibram		X	X	X	X	X
	Recebimento dos serviços	Prefeitura de Caeté e Ibram						X
	Pagamento da(s) empresa(s) contratada(s)	Prefeitura de Caeté						X

11. OBRIGAÇÕES PACTUADAS

PREFEITURA DE CAETÉ

1. Prestar a colaboração pactuada com o Ibram, na medida de sua capacidade e em conformidade com seus dispositivos legais e regimentais;
2. Disponibilizar recursos humanos, materiais e orçamentários para executar as ações, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária, para execução do objeto do Acordo;
3. Contratar empresa para a realização do trabalho, dentro do crédito orçamentário e financeiro de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) disponibilizado para o Município de Caeté/MG, mas destinado à subvenção para o Museu Regional de Caeté.
4. Realizar a Gestão e a Fiscalização contratual (em colaboração com o Ibram).
5. Administração do projeto (em colaboração com o Ibram).

IBRAM

1. Prestar a colaboração pactuada com o Município de Caeté, na medida de sua capacidade e em conformidade com seus dispositivos legais e regimentais;
2. Disponibilizar recursos humanos e materiais para acompanhamento, colaboração e fiscalização da execução do objeto do Acordo.
3. Assegurar condições adequadas para a execução do serviço;
4. Administração do projeto (em colaboração com a Prefeitura de Caeté).
5. Realizar a Gestão e a Fiscalização contratual (em colaboração com a Prefeitura de Caeté).

12. HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO

1. O Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

1.1. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado Termo Aditivo para renová-lo;

1.2. por denúncia de qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

1.3. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

1.4. por rescisão.

2. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

3. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou

etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

4. Todos os projetos em andamento no momento da extinção firmados através dos instrumentos específicos serão executados por ambas as partes, até a conclusão.

12. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E SANÇÕES APLICÁVEIS

1. As dúvidas interpretativas surgidas em decorrência da execução serão resolvidos preferencialmente mediante entendimento amigável entre os partícipes.

2. As controvérsias acerca da execução serão solucionadas de comum acordo entre o Ibram e a Prefeitura de Caeté, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

3. As controvérsias serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4. Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

5. Na hipótese de haver celebração pela Advocacia-Geral da União de Termo de Ajustamento de Conduta para prevenir ou terminar litígios, tal instrumento conterá a previsão de multa ou de sanção administrativa no caso de seu descumprimento, conforme o disposto no Art. 4º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

6. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

GABRIEL CARVALHO CHAVES

Coordenador substituto do Escritório de Representação Regional de Minas Gerais/Ibram

Partícipe 1

LUCAS COELHO FERREIRA

Prefeito Municipal de Caeté

Partícipe 2

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS COELHO FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carvalho Chaves**, **Coordenador(a) substituto(a)**, em 31/10/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2628363** e o código CRC **65664BE8**.